



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá
Estado de São Paulo - Brasil

Ofício P 1444/2181-2002
MC/cm.

Guaratinguetá, 17 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Esta Presidência da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, nos termos do artigo 153, inciso V, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 – Regimento Interno da Câmara, pelo presente, vem devolver a Vossa Excelência, o **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 0079-2018**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera a redação do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.625, de 21 de outubro de 2002, que fixa o quantum das obrigações que define, como de pequeno valor, a serem pagas pela Fazenda Municipal, em virtude da presente propositura apresentar vício de inconstitucionalidade.

Sem mais para o momento, reitera-lhe as expressões do mais alto apreço.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Ao Excelentíssimo Senhor
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá – SP